

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.346 • Terça-Feira, 08 de Fevereiro de 2022

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.727, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

*Dispõe sobre as instâncias de julgamento do processo administrativo fiscal e sobre o funcionamento e a composição do Conselho Municipal de Recursos Fiscais - COMREF.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição conferida no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 622, da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Executivo, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021, estabelecer por decreto a estrutura administrativa e as competências das unidades organizacionais que integram os órgãos da administração direta;

**CONSIDERANDO** que dentre as posições hierárquicas para estruturação administrativa e desdobramento operacional dos órgãos da administração direta, previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021, não está prevista a unidade departamento de instrução e julgamento;

**CONSIDERANDO** a competência conferida ao Prefeito Municipal, no art. 14 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021, para estabelecer a vinculação dos órgãos colegiados no âmbito do Poder Executivo, natureza organizacional do Conselho Municipal de Recursos Fiscais;

**CONSIDERANDO** ser dever da Administração Municipal de buscar a implementação de mecanismos que possibilitem acelerar a resolução dos procedimentos do contencioso fiscal e garantir a exatidão na aplicação da legislação tributária,

#### DECRETA:

**Art. 1º** As decisões em procedimento administrativo tributário, de que trata o Capítulo III do Título IX da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006, serão proferidas, em primeira instância, por uma unidade organizacional e, em segunda instância, por um órgão colegiado, integrantes da estrutura administrativa

da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

**Art. 2º** São competentes para proferir, na esfera administrativa, julgamentos de litígios tributários:

I - em primeira instância, o titular da Auditoria Geral de Fazenda;

II - em segunda instância, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais - COMREF.

§ 1º A Auditoria Geral de Fazenda, em vista das competências estabelecidas no inciso I do art. 17º da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021, exercerá as atribuições conferidas ao Departamento de Instrução, Consulta e Julgamento, de que tratam os arts. 622, inciso I, 623, 625, 649, incisos I e III, 650, 652, inciso I, 653, § 2º e 648, todos da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006.

§ 2º Compete ao COMREF proferir decisões, também, como última instância de julgamento na esfera administrativa.

**Art. 3º** O COMREF será integrado por sete membros, sendo:

I - três servidores integrantes da carreira Auditoria Fiscal Tributária, indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

II - um representante da Procuradoria-Geral do Município;

III - dois representantes dos contribuintes, escolhido em lista tríplice elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

IV - um servidor da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o qual exercerá a função de secretário;

§ 1º A representação dos contribuintes no COMREF decorre do disposto no inciso I do art. 661 da Lei Complementar nº 100, de 2006.

§ 2º Os membros discriminados nos incisos I, II e III terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, com suplentes escolhidos dentre integrantes do mesmo segmento ou categoria.

§ 3º A presidência do COMREF será exercida por um Auditor Fiscal do Município indicado pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Saúde.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Controladoria-Geral do Município.....	Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditoria-Geral de Fazenda.....	

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.346 • Terça-Feira, 08 de Fevereiro de 2022



§ 4º Perderá a qualidade de Conselheiro o representante dos contribuintes que não comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada, sendo substituído pelo seu suplente, enquanto não for escolhido o novo membro titular para substituição.

§ 5º O representante da Procuradoria-Geral do Município, indicado pelo Procurador-Geral do Município e designado pelo Prefeito Municipal, terá a função precípua de zelar pela correta aplicação das regras legais e regulamentares e defender os interesses legítimos da Fazenda Pública Municipal.

§ 6º Ao representante da Procuradoria-Geral do Município são assegurados os mesmos direitos e prerrogativas dos demais conselheiros, exceto o direito de voto.

§7º Os membros do COMREF não têm vínculo jurídico com o Município de Corumbá de natureza estatutária, trabalhista ou qualquer outro, fazendo jus, somente, a título de gratificação, por sessão que participar, individualmente, à quantia equivalente a 200 VRM - Valor de Referência do Município de Corumbá, instituído pelo art. 901 da Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006

**Art. 4º** Compete ao COMREF:

I - julgar recurso voluntário contra decisões de órgão julgador de primeira instância;

II - julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

**Art. 5º** Compete ao Presidente do COMREF:

I - presidir as sessões do colegiado;

II - convocar sessões extraordinárias, quando necessário;

III - determinar as diligências solicitadas;

IV - assinar os acórdãos;

V - proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;

VI - designar redator de acórdão, quando vencido o voto do relator.

**Art. 6º** São atribuições dos membros do COMREF:

I - examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;

II - comparecer às sessões e participar dos debates para esclarecimento;

III - pedir esclarecimentos, vista do processo e/ou diligências necessárias e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;

IV - proferir voto, na ordem estabelecida;

V - redigir os acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;

VI - redigir, quando designado pelo Presidente do Conselho, acórdão de julgamento, se vencido o relator;

VII - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do relator.

**Art. 7º** Compete ao Secretário-Geral do COMREF:

I - secretariar as reuniões do colegiado;

II - executar as tarefas de apoio administrativo ao Conselho;

III - promover o saneamento dos processos, quando se tornar necessário;

IV - distribuir, por sorteio, os processos tributários e fiscais aos Conselheiros.

Parágrafo único. A função de Secretário-Geral do COMREF será exercida por um servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, indicado pelo seu titular e designado pelo Prefeito Municipal.

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	3
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	3
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	6
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	6
AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.....	7
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	7
PARTE II - PODER LEGISLATIVO.....	8

**Art. 8º** O COMREF reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, em dias e horários fixados no início de cada ano, e realizará sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente.

**Art. 9º** O regimento interno do COMREF será proposto pelos seus membros, aprovado pelo Prefeito Municipal e posteriormente publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogado o Decreto nº 1.450 de 24 de novembro de 2014.

**MARCELO AGUIAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**DECRETO Nº 2.730, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECLARA EDUARDO DEL CASTILLO DEL CARPIO, MINISTRO DE GOVERNO DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA, HÓSPEDA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

*CONSIDERANDO* o empenho e comprometimento do Excelentíssimo Senhor Eduardo del Castillo del Carpio, Ministro de Governo do Estado Plurinacional da Bolívia, no trato de assuntos relacionados à segurança pública na fronteira Brasil/Bolívia;

*CONSIDERANDO* que este esforço se traduz no enfrentamento a criminalidade transfronteiriça, cujos resultados beneficiam as populações de ambos os países,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o Exmo. Sr. **EDUARDO DEL CASTILLO DEL CARPIO**, Ministro de Governo Do Estado Plurinacional Da Bolívia

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

**MARCELO AGUIAR IUNES,**  
PREFEITO DE CORUMBÁ

**DECRETO Nº 2.731, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECLARA GRAL. 1RO. MÁXIMO JHONNY AGUILERA MONTECINOS, COMANDANTE GENERAL DE LA POLICIA BOLIVIANA, HÓSPEDA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

*CONSIDERANDO* o empenho e comprometimento do Excelentíssimo Senhor Máximo Jhonny Aguilera Montecinos, Comandante General de la Policia Boliviana, no trato de assuntos relacionados à segurança pública na fronteira Brasil/Bolívia;

*CONSIDERANDO* que este esforço se traduz no enfrentamento a criminalidade transfronteiriça, cujos resultados beneficiam as populações de ambos os países,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o Exmo. Sr. **MÁXIMO JHONNY AGUILERA MONTECINOS**, Comandante General de la Policia Boliviana.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

**MARCELO AGUIAR IUNES,**  
PREFEITO DE CORUMBÁ

**DECRETO Nº 2.732, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECLARA LUIS CHAMBI, PREFEITO DE PUERTO QUIJARRO, PROVÍNCIA DE GERMÁN BUSCH, GOVERNO DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA, HÓSPEDA DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,



*CONSIDERANDO* as tratativas realizadas entre os municípios de Corumbá, no Brasil, e Puerto Quijarro, na Bolívia, em assuntos relacionados ao desenvolvimento socioeconômico bilateral de ambos;

*CONSIDERANDO* que o Prefeito de Puerto Soares é peça fundamental na aproximação entre os governos municipais para o alcance de objetivos comuns,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **HÓSPEDA DE HONRA** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, **LUIS CHAMBI**, Prefeito Municipal de Puerto Quijarro, Província De Germán Busch, Governo Do Estado Plurinacional Da Bolívia

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

**MARCELO AGUILAR IUNES,  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

**DECRETO Nº 2.733, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).*

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Wania Alecrim dispensada como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no segmento Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** Fica Thatiana Teixeira Pécora designada, para complementação de mandato, como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 3º** A presente designação não implica remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito de Corumbá**

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 48, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, da servidora **NORMA BEPLER PENIDO RIBEIRO DA SILVA**, matrículas nº 2.883 e 13.442, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, para prestar seus serviços na Secretaria Estadual de Educação - SED, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD nº 04/2021, pelo período de 08 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 49, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

**Art. 2º** Prorrogar a cedência, com ônus para a origem, da servidora **MARLY BRAZIL BATISTA**, matrícula 3.779, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, para dar continuidade na prestação dos serviços na Secretaria de Estado de Saúde - SES, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD nº 04/2021, pelo período de 1º

de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito de Corumbá**

**PORTARIA “P” Nº 50, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar **JOELSON PEREIRA DIB**, Gestor de Obras e Projetos, matrícula 2.851, da Função de confiança de Supervisor de Serviços I, símbolo FCA -1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Designar **PAULO FERNANDES GOMES**, Técnico de Organização Escolar II, matrícula 12.909, na Função de confiança de Supervisor de Serviços I, símbolo FCA -1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
Prefeito de Corumbá**

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

Aviso de Repetição de Licitação - 1º Adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 131/2021 - Processo nº 11.885/2021  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS ESPECIAIS, COROA DE FLORES E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA.  
Recebimento das propostas: do dia 11/02/2022, às 08h00, ao dia 22/02/2022, às 07h00.

Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 09:30h (Horário de Brasília)  
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacao@corumbams@gmail.com](mailto:licitacao@corumbams@gmail.com)  
Corumbá / MS, 07 de fevereiro de 2022.

(a) Felipe Inocencio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA**

Contrato Administrativo nº 019/2017-SISP - Processonº10.008/2017.  
Objeto - Serviços Técnicos especializados de suporte, assessoria e atualização de versão do Sistema de gerenciamento de Obras Públicas e Investimentos e-Kronos no Município de Corumbá-MS.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a Empresa -EI SOLUÇÕES INTELIGENTES- CONSULTORIA EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA - ME.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização na cláusula Décima do Contrato Administrativo de Serviços Técnicos especializados de suporte, assessoria e atualização de versão do Sistema de gerenciamento de Obras Públicas e Investimentos e-Kronos no Município de Corumbá-MS, pertinentes aos recursos alocados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, passando a constar a seguinte redação:

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
37.10.04.122.0104.4180.0000 - Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos  
33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Ficha Orçamentária - 1217  
100.000 - Fonte de Recurso  
Data da Assinatura: 03/01/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 109/2021, processo nº 17106/2021, tendo como objeto aquisição de fórmula infantil e leite em pó enriquecido, para atender as crianças de 0 a 23 meses e 29 dias expostas ao HIV/HTLV para o Programa Municipal de IST/AIDS/HV Centro de Saúde Dr. João de Brito. Empresas vencedoras: MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEG. PADRO. - CNPJ: 24.259.043/0001-54, Valor total dos itens 01 e 02: R\$21.060,00.  
Data da assinatura 08/02/2022.



Corumbá, 08 de fevereiro de 2022.  
ASS. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

1º TERMO DE APOSTILA

Processo nº 21.592/2020 - Pregão Presencial nº 01/2021. Objeto - Prestação de serviços de consultoria para planejamento, operacionalização e implementação de estudo técnico incluindo coleta de dados habitacionais, socioeconômicos, socioambientais, de demanda de grupo social com a respectiva tabulação/processamento, interpretação e análise dos dados e assessoria para elaboração de projetos, planos e estudos habitacionais para acesso e inclusão em recursos e programas do Governo Federal em atendimento à legislação, às exigências do sistema nacional de cadastro habitacional e Programa Nacional de Habitação Urbana. Contratada: MP Assessoria, Consultoria e Serviços Ltda.

O Município de Corumbá (MS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.330.461/0001-10, pro intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular e Ordenador de despesas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Ricardo Campos Ametlla, brasileiro, casado engenheiro civil, carteira de identidade nº 63.973, SSP/MS e do CPF nº 750.736.417-87, residente e domiciliado à rua Dom Aquino Corrêa, nº 711, Centro, nesta cidade, doravante denominado Contratante. Outrossim, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrara a inclusão da dotação orçamentária referentes aos recursos:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10.16.482.0103.5.066 - Planejamento e Implantação de Programas Habitacionais, de Desenvolvimento e da Regularização Fundiária

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Ficha - 1366

Fonte de Recurso - 100.000

Data da Assinatura: 03/01/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1º TERMO DE APOSTILA

Processo nº 20.571/2021 - Inexigibilidade

Objeto - Contratação de empresa para realização de Regularização Fundiária Urbana dos loteamentos pertencentes ao Município de Corumbá/MS, de acordo com a Lei nº 13.465/17, no perímetro urbano do Município de Corumbá-MS. Contratada: Prosperitate Consultoria Ltda.

O Município de Corumbá (MS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.330.461/0001-10, pro intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular e Ordenador de despesas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Ricardo Campos Ametlla, brasileiro, casado engenheiro civil, carteira de identidade nº 63.973, SSP/MS e do CPF nº 750.736.417-87, residente e domiciliado à rua Dom Aquino Corrêa, nº 711, Centro, nesta cidade, doravante denominado Contratante. Outrossim, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrara a inclusão da dotação orçamentária referentes aos recursos:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10.16.482.0103.5.066 - Planejamento e Implantação de Programas Habitacionais, de Desenvolvimento e da Regularização Fundiária

33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Ficha - 1366

Fonte de Recurso - 100.000

Data da Assinatura: 03/01/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2º TERMO DE APOSTILA

Processo - 9.835/2019. Contrato Administrativo - 001/2020. Objeto - Prestação De Serviços Técnicos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC de implantação, migração e treinamento com hospedagem e suporte assistido por 12 (doze) meses do software de cadastro de interesse em programa habitacional para a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos. Contratada: AGILE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-ME.

O Município de Corumbá (MS), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.330.461/0001-10, pro intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular e Ordenador de despesas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Ricardo Campos Ametlla, brasileiro, casado engenheiro civil, carteira de identidade nº 63.973, SSP/MS e do CPF nº 750.736.417-87, residente e domiciliado à rua Dom Aquino Corrêa, nº 711, Centro, nesta cidade, doravante denominado Contratante. Outrossim, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrara a inclusão da dotação orçamentária referentes aos recursos:

37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

37.10.16.482.0103.5.066 - Planejamento e Implantação de Programas Habitacionais, de Desenvolvimento e da Regularização Fundiária

33.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação

Ficha - 1375

Fonte de Recurso - 100.000

Data da Assinatura: 03/01/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018.

6º termo aditivo ao contrato administrativo para execução de serviços de fornecimento e distribuição de refeições, alimentação preparada tipo marmix e lanches Processo Administrativo: 219.986/2017. Partes: Município de Corumbá/ Secretaria Municipal de Saúde e MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS - EPP.

OBJETO: FICA RENOVADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 PELO PRAZO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO VENCIMENTO DO PRAZO ANTERIORMENTE ESTIPULADO, CONFORME JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 219986/2017, ÀS QUAIS SE CONSIDERARÃO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 10/01/2022

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Malo Alimentação e Serviços - EPP

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2021 Processo nº 6597/2021. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES./Do objeto: Repassar os valores de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser transferidos do Fundo Municipal de Saúde em parcela única para a Associação Beneficente de Corumbá./Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte Classificação: Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde./Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde./25.91.10.302.103.2.691 -Gerenciamento de Conveniadas/Contratadas Ambulatorial e Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá/Recurso Orçamentário: 102000.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data: 18/01/2022

Assinam: Marcelo Aguiar Lunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### RESOLUÇÃO/PGM Nº 02 /2022, de 08 de Fevereiro de 2022

O Procurador-Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 71, II, da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e art. 6º, § único, da Lei Complementar nº 149 de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - Dispensar** o Procurador do Município **Ricardo de Barros Rondon Kassar**, categoria especial, matricula 668 da **Chefia da Procuradoria Fiscal e Tributária**, desta Procuradoria Municipal.

**ARTIGO 2º - Esta RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINDO CARDOSO DO VALLE JÚNIOR  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### RESOLUÇÃO N.º 17 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Alterar membro designado para a Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância n.º 217661/2017.*

O secretário municipal de infraestrutura e serviços públicos do município de Corumbá, estado de mato grosso do sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação de Regência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o membro designado para a Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo Sindicância n.º 217661/2017, Tânia Monfreita Szochalewicz Ribeiro Dantas, matrícula 3773, pelo servidor Marcelo



Rodrigues Antunes, matrícula 4065 e nomear ainda, como membro suplente a servidora Elza Serra da Cruz, Matrícula 6923.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 08 de fevereiro de 2022.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Aviso termo de Retificação

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município n.º 2.344 de 04 de fevereiro de 2022.  
Resolução 015/SISP de 04 de fevereiro de 2022.

Onde lê-se: **Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Processo de Sindicância visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n.º 217661/2017, bem como proceder ao exame dos fatos conexos que emergirem no transcurso dos trabalhos.

**Cleiliane Souza da Silva** - Corregedor Geral e Auditora do Município - Matrícula n.º.3664.

**Sérgio Serra Baruki** - Auditor do Município - Matrícula n.º.2866.

**Tânia Mofreita Bruno Szochalewicz Ribeiro** - Superintendente de Obras e Serviços Públicos - Matrícula n.º. 3773.

Leia-se: **Art. 1º.** Reinstala-se a Comissão Sindicante para apuração dos fatos descritos nos autos do Processo de Sindicância n.º 217661/2017, a contar de 28/01/2022.

Onde lê-se: **Art. 2º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Leia-se: **Art. 2º.** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá (MS), 08 de fevereiro de 2022.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Aviso termo de Retificação

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município n.º 2.344 de 04 de fevereiro de 2022.  
Resolução 016/SISP de 04 de fevereiro de 2022.

Onde lê-se: **Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Processo de Sindicância visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo n.º 219534/2017, bem como proceder ao exame dos fatos conexos que emergirem no transcurso dos trabalhos.

**Cleiliane Souza da Silva** - Corregedor Geral e Auditora do Município - Matrícula n.º.3664.

**Sérgio Serra Baruki** - Auditor do Município - Matrícula n.º.2866.

**Lígia Figueiredo Costa Urdan** - Gestora de Obras e Projetos - Matrícula n.º 5049.

Leia-se: **Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para apuração dos fatos descritos nos autos do Processo de Sindicância n.º 219534/2017, a contar de 28/01/2022.

Onde lê-se: **Art. 2º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Leia-se: **Art. 2º.** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá (MS), 08 de fevereiro de 2022.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Aviso termo de Retificação

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município n.º 2.344 de 04 de fevereiro de 2022.  
Resolução 014/SISP de 04 de fevereiro de 2022.

Onde lê-se: **Determinar a prorrogação do prazo previsto para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º 5324/2020.**

Leia-se: **Determinar a prorrogação do prazo previsto para apuração dos fatos descritos no Processo de Sindicância n.º 5324/2020.**

Onde lê-se: **Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para apuração dos fatos descritos nos autos do Processo Administrativo n.º 5324/2020, por 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/02/2022.

Leia-se: **Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para apuração dos fatos descritos nos autos do Processo de Sindicância n.º 5324/2020, por 30 (trinta) dias, a contar da data de 02/02/2022.

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá (MS), 08 de fevereiro de 2022.

**Ricardo Campos Ametlla**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022/SEMED - AQUISIÇÃO DE MESA E CONJUNTO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMED**

**Processo:** 29.427/2021.

**Partes:** Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL S. A. EIREILI.

**Cláusula Primeira:** Aquisição de carteiras e conjuntos escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

24.91.12.361.0101.2581 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Data da Assinatura:** 08/02/2021.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIAL S. A. EIREILI.

**RESOLUÇÃO/SEMED N. 20 de 08 de fevereiro de 2022.**

*Dispõe sobre o resultado final dos profissionais da educação efetivos para atuarem na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado e designa os profissionais exitosos (SRM), da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a publicação da RESOLUÇÃO/SEMED n. 001 de 14 de janeiro de 2022, veiculada no Diário Oficial de Corumbá do dia 14.01.2022, Edição n. 2.330, página 03, que estabeleceu critérios e procedimentos para cadastro de profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino atuarem na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais;

**CONSIDERANDO** a publicação da RESOLUÇÃO/SEMED n. 004 de 31 de janeiro de 2022, que dispôs sobre a relação profissionais de educação que tiveram sua inscrição DEFERIDA e INDEFERIDA no cadastro para preenchimento de vagas na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a análise das documentações entregues no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a pontuação final dos profissionais que procederam com a entrega das documentações solicitadas, as quais se encontram no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Os profissionais de educação designados encontram-se no Anexo II desta Resolução, os quais deverão iniciar suas atividades, nas respectivas unidades escolares, a partir do dia 09 de fevereiro do ano corrente,

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 31 de janeiro de 2022.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria P nº 09 de 1º de janeiro de 2021

**ANEXO I- RESULTADO DA SALA DE RECURSO MUTIFUNCIONAL**

ORD	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	MOTIVO
01	Ana Claudia da Silva Messias	9,00	-----
02	Angela Silva Pereira Duarte	11,0	-----



03	AURÉLIA CÂNDIA DOS SANTOS	9,75	-----
04	Carlos Eduardo de Souza	6,50	-----
05	CRISTIANE DA SILVA VELASCO	7.50	-----
06	Cristiane Ramos Marinho	-----	NÃO COMPARECEU
07	DAMIANA DA COSTA SANCHEZ OLIVEIRA	14,0	-----
08	ELCILÉIA MARQUES DE SOUZA	-----	NÃO COMPARECEU
09	Graciana Garcia de Matos	-----	NÃO É EFETIVA
10	Hélia Lúcia Balbino Costa	14,5	No momento não possui disponibilidade de horário.
11	Kariny araujo delgado trovo	-----	NÃO COMPARECEU
12	Lidiane Françoço Teixeira	11,25	-----
13	Lídio Guilherme Rojas Junior	7,00	-----
14	Lucélia Barbosa da Silva	13,0	No momento não possui disponibilidade de horário.
15	Lunair Amorim Messias	-----	NÃO COMPARECEU
16	LUZANIRA DE DEUS PEREIRA DA SILVA	16,25	
17	MARIZA BENTA VIEIRA ANTUNES	4,25	No momento não possui disponibilidade de horário.
18	ozeias de Lima Soares	11,25	-----
19	thays da costa soares	-----	NÃO COMPARECEU
20	Vicentina Maria da Silva	-----	NÃO COMPARECEU

**ANEXO II - PROFESSORES DESIGNADOS PARA A FUNÇÃO**

ORD	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	DESIGNAÇÃO	SALAS
01	Ana Claudia da Silva Messias	EM José de Souza Damy	Sala de Recurso Multifuncional
02	Angela Silva Pereira Duarte	EMI Tilma Fernandes Veiga	Sala de Recurso Multifuncional
03	AURÉLIA CÂNDIA DOS SANTOS	EMRI Monte Azul	Sala de Recurso Multifuncional
04	Carlos Eduardo de Souza	EM CAIC Padre Ernesto Sassida	Sala de Recurso Multifuncional
05	CRISTIANE DA SILVA VELASCO	EM Almirante Tamandaré	Sala de Recurso Multifuncional
06	DAMIANA DA COSTA SANCHEZ OLIVEIRA	EM CAIC Padre Ernesto Sassida	Sala de Recurso Multifuncional
07	Lidiane Françoço Teixeira	EM CAIC Padre Ernesto Sassida	Sala de Recurso Multifuncional - Deficiência Visual
08	Lídio Guilherme Rojas Junior	EM Profº Djalma Sampaio Brasil	Sala de Recurso Multifuncional
09	LUZANIRA DE DEUS PEREIRA DA SILVA	EM DR. Cássio Leite de Barros	Sala de Recurso Multifuncional
10	ozeias de Lima Soares	ITINERANTE: EMR Paiolzinho, EMR Luís de Albuquerque, EMR Carlos Cácaro.	Sala de Recurso Multifuncional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 2315/2022.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elda Herreira Ayala de Paula.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais I - Assistente de Ações Social - Busca Ativa Bolsa Família / Cadastro Único, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 1.912,19 (Um mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2022.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e VI, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elda Herreira Ayala de Paula. - Contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**GUARDA MUNICIPAL**

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010 de 08 de Fevereiro de 2022**

*Dispõe sobre aplicação de Sanção Disciplinar conforme Apuração Preliminar nº007/2022/GCM no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.*

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições em conformidade com o art 2 do Decreto nº 2.413 de 2/10/2020 combinado com os Art. 13, 22 e 23 do Decreto 2.415 de 05/10/2020,

**RESOLVE:**

Art.1º - Aplicar a sanção disciplinar de Advertência Escrita;

Art.2º - A sanção disciplinar é aplicada nos termos de decreto 2.415 por descumprir dever funcional previsto no artigo 7º VIII. Essa instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 08 de Fevereiro de 2022.

**MIGUEL SOARES - Mat. 10204**  
**Superintendente da Guarda Civil Municipal**  
**Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021**

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 011 de 08 de Fevereiro de 2022**

*Dispõe sobre Conclusão de Procedimento Sumário 002/2022 no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.*

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com Artigo 7º §3º da LC nº263 e artigo 2º XXIV do Decreto nº 2413,

**RESOLVE:**

Art.1º - Tornar público o arquivamento do Procedimento Sumário 002/2022, sem a aplicação de sanções disciplinares;

Art.2º - Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de Fevereiro de 2022.

**MIGUEL SOARES - Mat. 10204**  
**Superintendente da Guarda Civil Municipal**  
**Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021**

**FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Publicidade e Propaganda - Contrato nº 006/2019.**

**Processo: 3.101/2018**

**Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA;**

**Objeto:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 006/2019 (FCPHC) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo anteriormente estipulado, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificava apresentada



pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, nos autos do Processo nº 3.101/2018, o qual considerar-se-á parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

**Data da Assinatura:** 27/01/2022

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93

**Assinam:** Sr. Joilson Silva da Cruz - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá; João Pedro Zimmermann - TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e Gislaiane A. L. Brum - AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**Edital de Notificação nº 001 de 07 de fevereiro de 2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos no processo administrativo n. 2349/2022, FA: 50.15.001.18-0001132, em que são partes a consumidora RITA APARECIDA DA COSTA SILVA, e fornecedor S R F CARDOSO (ESCOLA ADVANCE CCI), foi realizada tentativa para intimar o fornecedor, e como esteja em local incerto e não sabido, não sendo possível intimar o fornecedor pessoalmente, nestas condições foi deferida a intimação pelo presente edital, para comparecerem nesta agência, sito à Av. General Rondon, n. 1206 - Centro - Corumbá/MS, para tomar conhecimento da decisão de f. 29-31, a qual fixou multa no valor de 1.000 (um mil) unidades do Valor de Referência do Município - VRM, para o exercício de 2022, sendo que cada unidade equivale a R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Não sendo paga, a presente reclamação será remetida à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito em dívida ativa e subsequente execução judicial, conforme dispõe o artigo 62 do Decreto Municipal n. 429/2008.

Outrossim, é facultado ao Fornecedor o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta notificação (art. 58, § 2º, do Decreto Municipal nº 429/08), devendo ser protocolizado na sede do PROCON CORUMBÁ-MS, junto a qualificação do impugnante, as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação, bem como dos respectivos documentos que regularizem a represe processual do fornecedor, sob pena de não conhecimento (art. 60, do Decreto Municipal nº 429/08).

Corumbá-MS, 07 de fevereiro de 2022.

**VITAL GONÇALVES MIGUEIS**  
Diretor-Presidente PROCON  
Portaria "P" n. 02, de 03 janeiro de 2022

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**DELIBERAÇÃO 001/CMDCA/2022 - 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o valor depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, 87ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08/02/2022, Ata 262ª.

Considerando a Lei Municipal nº 1.136/91 - Art. 11. "§ VI - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das Entidades Governamentais e repassando recursos para as Entidades Não-Governamentais, tudo mediante convênio";

Considerando a Resolução nº 12/CMDCA/2009 artigo 7º§ 1º que reserva a porcentagem de 10% ( dez por cento) para financiamento de Projetos para as Casas de Acolhimentos Institucionais do município de Corumbá e 10% (dez por cento) retidos no Fundo para financiamento de outros projetos aprovados pelo CMDCA;

**Delibera:**

**Art. 1º** - Publicizar o valor de R\$ 53.276,00 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais), referente ao Aporte realizado em dezembro/2021 pela Votorantim S.A., CNPJ 03.407.049/0001 - 51 depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA;

**Art. 2º** - Publicizar o valor de R\$ 143.474,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), referente ao Aporte realizado em dezembro/2021 pelos funcionários da Empresa Votorantim S.A., depositado no

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA;

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DELIBERAÇÃO 002/CMDCA/2022 - 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para vacância e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, 87ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08/02/2022, Ata 262ª.

Considerando a vacância da função de Conselheiro Tutelar, por motivo de Licença médica da Conselheira Titular - Gislene Serra dos Santos, pelo período de 7 (dez) dias, a contar a partir de 04/01/2022.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Convocar conselheira tutelar suplente, por ordem de classificação a partir da terceira classificada:

Nádia Cristina Bureman - 3ª Suplente que atendeu a vacância de atestado médico com data retroativa de **04/01/2022 à 10/01/2022.**

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Leite Loureiro  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 003/CMDCA/2022 - 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para vacância e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, 87ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08/02/2022, Ata 262ª.

Considerando a vacância da função de Conselheiro Tutelar, por motivo de Licença médica da Conselheira Titular - Laize de Freitas de Araújo, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 11/01/2022.

**O CMDCA Delibera:**

**Art. 1º** - Convocar conselheira tutelar suplente, por ordem de classificação a partir da terceira classificada:

Nádia Cristina Bureman - 3ª Suplente que atendeu a vacância de atestado médico com data retroativa de **11/01/2022 à 20/01/2022.**

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Leite Loureiro  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 004/CMDCA/2022 - 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para vacância e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, 87ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08/02/2022, Ata 262ª.

Considerando a entrega do pedido de desligamento da Conselheira Tutelar Suplente **Nataly de Arruda Costa** apresentado neste CMDCA no dia 07/02/2021, aprovada na reunião extraordinária em 08/02/2021.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Desligar definitivamente a pedido a Conselheira Tutelar Titular **Nataly de Arruda Costa** a partir do dia 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Leite Loureiro  
Presidente do CMDCA



**DELIBERAÇÃO 005/CMDCA/2022 - 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para vacância e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, 87ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08/02/2022, Ata 262ª.

Considerando a vacância da função de Conselheira Tutelar Titular Sra. Nataly de Arruda Costa por desistência definitiva.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Convocar Conselheira Tutelar Suplente, por ordem de classificação a partir da primeira classificada:

Gylze de Carvalho Ojeda - 1ª Suplente para atender a vacância da função de Conselheira Tutelar Titular Sra. Nataly de Arruda Costa por desistência definitiva.

**Art. 2º**- Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Leite Loureiro  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 006/CMDCA/2022 - 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para vacância e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, 87ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08/02/2022, Ata 262ª.

Considerando a vacância da função de Conselheira Tutelar da Sra. Amanda Inez de Carvalho Costa para gozo de férias no período de **09/02/2022 à 08/03/2022**.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Convocar conselheira tutelar suplente, por ordem de classificação a partir da segunda classificada:

Nelly Silmara Ribas da Costa - 2ª Suplente para atender a vacância de atestado gozo de férias de Conselheira Tutelar da Sra. Amanda Inez de Carvalho Costa para gozo de férias no período de **09/02/2022 à 08/03/2022**.

**Art. 2º**- Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Adriana Leite Loureiro  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 007/CMDCA/2022 - 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o valor depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, 87ª Reunião Extraordinária realizada no dia 08/02/2022, Ata 262ª.

Considerando a Lei Municipal nº 1.136/91 - Art. 11. "§ VI - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das Entidades Governamentais e repassando recursos para as Entidades Não-Governamentais, tudo mediante convênio";

Considerando a Resolução nº 12/CMDCA/2009 artigo 7º § 1º que reserva a porcentagem de 10% (dez por cento) para financiamento de Projetos para as Casas de Acolhimentos Institucionais e 10% (dez por cento) retidos no Fundo para financiamento de outros projetos aprovados pelo CMDCA;

Considerando que a Entidade Mantenedora "Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós", inscrita no CMDCA sob nº 030/2021, foi selecionada por este Conselho com o "Projeto Escolinha de Artes Marciais"; para concorrer pelo município de Corumbá com outros municípios do Estado de MS, onde há sede da VOTORANTIM;( 82ª Reunião Extraordinária - 04/11/2021);

Considerando que a VOTORANTIM, selecionou a "Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós" dentro do Estado de MS, com o "Projeto Escolinha de Artes Marciais";

**Delibera:**

**Art. 1º** - Publicizar o valores depositados e direcionados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**Escolinha de Artes Marciais** - Projeto selecionado em Mato Grosso do Sul pela VOTORANTIM;

**R\$ 196.750,00** - Valor depositado pela VOTORANTIM em dezembro/2021;

**R\$ 19.675,00** - 10% direcionado para as 03 (três) Casas de Acolhimento de Corumbá;

**R\$19.675,00** - 10% retidos no Fundo para financiamento de outros projetos aprovados pelo CMDCA;

**R\$ 157.400,00** - Valor direcionado para o "Projeto Escolinha de Artes Marciais";

**Art 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

**PARTE II - PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 001 /2.022**

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

**Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. Luana Alves de Souza, do Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assistente de Secretaria - AL 5, por solicitação da Mesa Diretora, a partir de 03 de janeiro de 2.022.

**Art. 2º** - Exonerar a Srª. Rosa Carolina Nascimento da Costa, do Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Mestre Cerimonial -AL 21, por solicitação da Mesa Diretora, a partir de 03 de janeiro de 2.022.

**Art. 3º** - Exonerar Sr Ramão Elias Chaim Asseff, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1, por solicitação do Vereador Yussef Mohamad El Salla, a partir de 03 de janeiro de 2.022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Registre-se e Cumpra-se**

Corumbá-MS. 03 de janeiro de 2.022.

**PORTARIA Nº 002/2.022**

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos funcionários efetivo, abaixo relacionados, o período aquisitivo 2.021 /2.022 de férias a que tem direito sendo os seguintes:

Contador - Nível IV - Classe N

Julio Cesar Bravo

Advogado - Nível IV - Classe K

Luiz Felipe de Medeiros Guimarães

**Em face de Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.**

**RESOLVE:**

**Art. 2º** - Conceder aos Assessores desta Casa de Leis o recebimento de 1/3 de ferias do periodo aquisitivo de 2.021 a 2.022 a que tem direito, sendo os seguintes:

**Assessor de Vereador - ADI - I**

**Adeildo Ferreira Leite**

**Alexandro de Carvalho Soares**

**Ana Clara de Miranda Correa**

**Anny Beatriz Castro**

**Antonio Carlos Rodrigues**

**Bruno Massaruha Costa**

**Camila Nascimento Silva**

**Edenilson Teofilo Mendes do Nascimento**

**Edileuza Pereira Lima**

**Edson da Silva Miranda**

**Eugenio Paulo Preza Braga**





Fernando Aguero da Silva  
 Francielle Nunes Macedo  
 Fransuellen Oliveira do Espirito Santo  
 Gisele Venancio Lucena Oliveira  
 Gisely da Conceição Moreira Flores  
 Itamar Menacho

Continuação da Portaria Nº002/2.022 de 03-01-2.022.

Ivo Curvo de Barros  
 Jana Suely de Lima  
 Jefferson Rosa Giordano Alves  
 Joana Cristina de Oliveira dos Santos  
 Joana Paulina Fonseca Franco  
 Joenir Duarte Quiantareto  
 Jorcy Ezequiel da Cruz Charupa  
 Jose Carlos Marques da Silva  
 Juan Henrique Borges Cuellar  
 Juciara Silva  
 Jonas da Conceição Victorio  
 Laura Helena da Silva Campos  
 Lea Maria Correa Calabria Teixeira  
 Leidiane Junia de Menezes Silva  
 Linda Ibraim Orro de Campos  
 Marcela Merighi de Mello  
 Maria Maria de Alencar Miranda  
 Mariluci Aparecida de Andrade  
 Mirela Santa Basualdo  
 Nadyelle Farias Nobre  
 Nathalia Villarva da Rocha  
 Pamela Giordano Salvaterra  
 Paulo Henrique Leones Pereira Macedo  
 Pedro Ernesto Cardoso Cleve  
 Rhaianny Rodrigues dos Santos  
 Rita de Cassia Moura Amorim  
 Roseleiny Ricaldi Ibanez Mohamad Said  
 Rosely Souza Dias  
 Rosemarcio da Silva Inacio  
 Salatiel Francisco Correa do Nascimento  
 Salim Kamel Ribeiro Ruiz  
 Sebastião Marcio Pimenta  
 Sergio Pablo Perez  
 Wilton Martinez Fernando

Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1

Ana Paula de Oliveira  
 Anari Moura Correa  
 Benedita Jandira Fernandes da Silva Benevides  
 Bruna Gabrielle de Oliveira Pereira  
 Camila de Arruda Amaral  
 Carlos Ataide dos Santos Ricco  
 Cleide Maria Melin  
 Djair Mendes Ribeiro  
 Elisangela Leite dos Santos  
 Emanuel de Oliveira Nepomuceno  
 Erli de Lourdes Bueno Nascimento  
 George da Silva  
 Geovana Pilar da Silva  
 Jair Feitosa Serra Neto

Continuação da Portaria Nº 002/2.022 de 03-01-2.022.

Jessica Batista da Costa Cunha  
 João de Arruda Filho  
 Laura Moreira Deluque Arruda de Paula  
 Luiz Antonio Jubrica de Brito  
 Luiz Avila Pereira Neto  
 Luiz Jorge Tornaciale  
 Marcos Alves Ribeiro  
 Maria Madalena Camilo de Pinho Paz  
 Natalicio Soares  
 Nilton Santos Silva  
 Rashid Arruda Ahmad  
 Renata Monforte Bressane do Nascimento  
 Roberto Ramalho  
 Samela Karla Brandão de Souza  
 Vanilce Flores Velasques  
 Veronica Freitas Muniz  
 Yan da Silva Borges

Assistente Legislativo da Mesa

Assistente de Serviços Gerais - AL -4  
 Eliane Diniz

Operador de Veículo Automotor - AL - 12  
 Jocilmar da Cruz Charupa

Diretor Financeiro - AL - 6  
 Nilma Socorro Nantes

Assistente de Portaria - AL - 2  
 Bruno Aparecido da Silva

Diretor Administrativo - AL - 9  
 Fabricio dos Santos Bezerra

Assistente de Secretaria - AL - 5  
 Maria de Lourdes Calonga Monge

Assessor Técnico da Mesa - AI - 11  
 Roque Bareiro

Operador de Telefonia - AL - 15  
 Tais da Costa Rodrigues

Assistente de Copa e Cozinha - AL - 3  
 Sonia Maria dos Santos

Continuação da Portaria Nº 002/2.022 de 03-01-2.022,

Chefe de Gabinete - CG

Eduardo Zinezi Duque  
 Francisco de Siqueira  
 Francisco Rogerio Magalhaes Messias  
 Gerson Arnold de Almeida  
 Josilene Paula Rodrigues Penteado Ferreira  
 Kiro Aurélio Panovitch Ibrahim  
 Lauriceia Amorim dos Santos  
 Leydiane Alves Miranda  
 Nara Priscylla Gonçalves de Paula  
 Ricardo Almeida Sabatel da Silva  
 Sergio Carlos de Abreu Junior  
 Taina Aparecida Dias Herreira  
 Wander Luiz dos Santos Fonseca

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 03 de janeiro de 2.022.

**PORTARIA Nº 004 /2.022**

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2.022, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assistente de Secretaria - AL - 5, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, a SrªMarielli Naira Santana de Oliveira Pereira.

**Art. 2º** - Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2.022, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assessor Técnico da Mesa - AL - 11,por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Mohamed Merhef Youssef.

**Art. 3º** - Nomear , a partir de 03 de janeiro de 2.022, para o Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1 - ,por indicação do Vereador Daniel da Costa Brambilla, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª.Vanessa Oliveira de Aquino .

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 03 janeiro de 2.022.

**PORTARIA Nº 005 /2.022**

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2.022, para o Cargo de Assistente



Legislativo da Mesa, Assistente de Secretaria - AL - 5, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, a Srª Adriana Gregorio Rodrigues.

Art. 2º - Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2.022, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assessor Técnico da Mesa - AL - 11, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, Srª. Rosa Carolina Nascimento da Costa.

Art. 3º - Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2.022, para o Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1 -, por indicação do Vereador Yussef Mohamad El Salla, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Antonio Carlos de Albuquerque .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 10 janeiro de 2.022.

PORTARIA Nº 006 /2.022

O VEREADOR ROBERTO GOMES FAÇANHA, PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Pedro Henrique Cintra Santana, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1, por solicitação do Vereador Samyr Sadeq Ramunieh, a partir de 20 de janeiro de 2.022.

Art. 2º - Exonerar o Sr. Nathan Bruno Lima de Oliveira, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - 1, por solicitação da Vereadora Raquel Anani da Silva Bryk, a partir de 20 de janeiro de 2.022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 20 de janeiro de 2.022.

# Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

## Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

